

**MUNICÍPIO DE PESCARIA
BRAVA/SC PREGÃO
PRESENCIAL Nº 30/2022**

O Município de Pescaria Brava/SC, situada à Rodovia KM 437 SC, KM 08, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão presencial**, tipo menor preço por lote, visando o Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.**

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal n. 438/19 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - das **07:45** do dia **25/07/2022** às **08:00** do dia **25/07/2022**;
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **13:00** do dia **20/07/2022**;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **08:00** do dia **25/07/2022**.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava - SC, 88790-000
Site: <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaltem/54946>

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, TROCA DE ÓLEO E LUBRIFICANTES, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUANDO NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS DE REMOÇÃO PARA OS VEÍCULOS QUANDO

NECESSÁRIO, POR CONTA DA CONTRATADA, CONTENDO DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA, EMITIDA PELO SISTEMA CILIA, PELO REGIME DE REGISTRO DE PREÇO, PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICROÔNIBUS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, CONJUNTAMENTE COM O CONVÊNIO CELEBRADO JUNTO À POLÍCIA MILITAR DA MUNICIPALIDADE, DE CONFORMIDADE COM AS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste Edital.

- 1.2]As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

II- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

III- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 – O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

4.2.1 - Aplica-se a este Edital o disposto no Art. 48, § 3º: “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

4.2.1.1 – Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para as micro e pequenas empresas locais ou regionais em razão de se ter obtido, previamente, junto à Secretaria da Fazenda, a relação de empresas que atuam no ramo pertinente, conforme estudo constante dos autos, contendo inúmeras empresas no cadastro de contribuintes municipal, com a atividade principal pertinente ao objeto licitado, restando demonstrado que há diversas empresas que podem atender ao objeto ora licitado, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.2.2 - LOCAL: - Município de Pescaria Brava/SC.

4.2.3 - REGIONALMENTE: - Municípios integrantes da Amarel, conforme DECRETO N° 701, de 11 de Fevereiro de 2022.

4.2.4 - Para fins de aplicação do Art. 48 § 3o, a ordem de preferência será primeiro das empresas LOCAIS; não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Pescaria Brava/SC, será dada a preferência às empresas sediadas REGIONALMENTE até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, considerando-se, para tanto, a verba final obtida após a etapa de lances e respectiva negociação.

4.3 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Pescaria Brava-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até tres dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via Protocolo nas dependências da Prefeitura de Pescaria Brava, ou pelo e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI- DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 –
Proposta Município de
Pescaria Brava/SC
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Pregão Presencial nº 30/2022
Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.**

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) a descrição quanto ao objeto ofertado a ser fornecido, constando o valor unitário e total (conforme tabela de quantitativos constante no anexo I) para cada lote que o licitante vier a participar, em moeda corrente

nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Os ITENS pertencentes aos LOTES e que se referem à “**PEÇA**” terão **VERBA FIXA**. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens em 30%, de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;

d.1 Nos itens referentes à “**MÃO DE OBRA**”, constantes nos lotes, as licitantes deverão constar expressamente o percentual de desconto, onde o mínimo admitido será a partir de 25% (vinte e cinco por cento).

e) A cada lance proposto pela licitante, o novo valor será automaticamente ajustado linearmente apenas ao item SERVIÇO de cada lote. Ou seja, o valor da hora reduzirá, e o percentual de desconto aumentará, de forma proporcional. A verba final a ser contratada de SERVIÇO, portanto, será o resultado da aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o valor inicialmente previsto no Edital.

f) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;
- b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.
- c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

6.4 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, além da proposta impressa.

6.4.1 Link do arquivo:
<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – HabilitaçãoMunicípio
de Pescaria Brava/SC**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº30/2022

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência,

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

7.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Junto ao credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública por decisão do Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, junto ao credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV, que terá validade pelo período de 12 meses.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

11.1.1.1. Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;

- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.1.3. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

11.2 Prestação dos serviços

11.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

11.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pescaria Brava, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.9 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

15.11 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.pescariabrava.sc.gov.br>.

Pescaria Brava-SC, 05 de julho de 2022.

Deyvisonn Da Silva de Souza
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, **pele regime de Registro de Preço**, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.

2.2 Os serviços que lhes forem confiados deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas, de acordo com as especificações dos fabricantes e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Fornecimento aprovada pelo Município de Pescaria Brava/SC, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

2.3 Os itens a serem contratados estão especificados na Tabela Descritiva abaixo:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Und.</u>	<u>Qtd.</u>	<u>Valor Unt. (média)</u>	<u>Valor Total (média)</u>
<u>LOTE 01 – AUTOMÓVEIS</u>					
1	Mão de obra especializada em funilaria de automóveis	HR	655	R\$ 120,16	R\$ 78.704,80
2	Mão de obra especializada em mecânica de automóveis (serviços mecânicos)	HR	1810	R\$ 163,33	R\$ 295.627,30
3	Mão de obra especializada em pintura de automóveis	HR	645	R\$ 118,33	R\$ 76.322,85
4	Mão de obra especializada em elétrica de automóveis	HR	855	R\$ 153,33	R\$ 131.097,15

5	<p>Ressalta-se que o valor para o fornecimento de peças e acessórios para automóveis é estimado. Nessa senda, a Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças sobre o critério de julgamento: VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens em 30%, de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;</p> <p>A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p>				
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 400.000,00
<u>LOTE 02 – MÁQUINAS PESADAS</u>					
6	Mão de obra especializada em funilaria de máquinas pesadas	HR	210	R\$ 226,66	R\$ 47.598,60
7	Mão de obra especializada em mecânica de máquinas pesadas (serviços mecânicos)	HR	950	R\$ 256,66	R\$ 243.827,00
8	Mão de obra especializada em pintura de máquinas pesadas	HR	210	R\$ 201,66	R\$ 42.348,60
9	Mão de obra especializada em elétrica de máquinas pesadas	HR	550	R\$ 221,66	R\$ 121.913,00
10	<p>Ressalta-se que o valor para o fornecimento de peças e acessórios para máquinas pesadas é estimado. Nessa senda, a Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças sobre o critério de julgamento: VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens em 30%, de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;</p> <p>A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p>				
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 450.000,00
<u>LOTE 03 – CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E MICROÔNIBUS</u>					
11	Mão de obra especializada em funilaria de caminhões, ônibus, vans e microônibus	HR	770	R\$ 180,00	R\$ 138.600,00
12	Mão de obra especializada em mecânica de caminhões, ônibus, vans e microônibus (serviços mecânicos)	HR	2665	R\$ 203,33	R\$ 541.874,45

13	Mão de obra especializada em pintura de caminhões, ônibus, vans e microônibus	HR	770	R\$ 156,66	R\$ 120.628,20
14	Mão de obra especializada em elétrica de caminhões, ônibus, vans e microônibus	HR	1040	R\$ 166,66	R\$ 173.326,40
15	<p>Ressalta-se que o valor para o fornecimento de peças e acessórios para caminhões, ônibus, vans e microônibus é estimado Nessa senda, a Contratada deverá possuir ou, se não possuir, providenciar a locação/licença do software denominado: Cilia. Trata-se de software para consulta, onde consta tabela de referência de preços de peças automotivas, que servirá de parâmetro quando do fornecimento das peças sobre o critério de julgamento: VERBA FIXA. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor de desconto dos referidos itens em 30%, de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado;</p> <p>A empresa deverá ofertar percentual de desconto sobre o valor da lista/catálogo de peças e acessórios originais e genuínos do fabricante do veículo ou revendedora autorizada de peças originais.</p>				
TOTAL DE PEÇAS					R\$ 600.000,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Administração Municipal, junto com suas Secretarias e Fundações, possui uma grande frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus, onde a contratação dos serviços em lume justifica-se pela necessidade de se manterem em perfeitas condições de uso os veículos que compõem a frota municipal, aumentando sua vida útil no que pese à manutenção e conservação.

3.2 A realização de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos não poderiam cumprir o objetivo pelo qual se destinam, além da possibilidade de quebras e conseqüente paralisação. Assim, somando a intenção do ente público em zelar e cuidar pelo seu patrimônio, bem como garantir a qualidade dos serviços que envolvam a missão das entidades, necessária se faz a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, equipamentos auxiliares e demais lubrificantes de carros em garantia de fábrica, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, **pelo regime de Registro de Preço**, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade.

3.3 A aquisição justifica-se diante do propósito em suprir a demanda de consumo, bem como

garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina e, tem por finalidade, ainda, atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas unidades administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos dependentes dos veículos não sofram descontinuidade.

3.4 Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o presente Termo de Referência apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.5 E, por fim, haja vista a falta de quantidade dos materiais em comento, a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava entende que a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra especializada em funilaria, mecânica, pintura e elétrica para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava e suas secretarias, é medida **indispensável**.

3.6 A realização de manutenção preventiva e corretiva em automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus é algo de indubitável importância, pois sem isto os veículos irão quebrar e ficar amontoados em pátios sem uso, conjuntamente com a obrigatoriedade do ente público em cuidar e zelar pelo seu patrimônio.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, lanternagem, equipamentos auxiliares e demais lubrificantes de carros em garantia de fábrica, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, **pelo regime de Registro de Preço**, para a frota de máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade encontra respaldo no Decreto n. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n. 438/19 c/c Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4.2 Relativamente ao disposto no presente Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90, qual seja o Código de Defesa do Consumidor.

5. DAS DEFINIÇÕES E DO ORÇAMENTO

5.1 **Concessionária:** representante autorizado pelo fabricante para efetuar manutenções em determinado veículo de marca e modelo;

5.2 **Originais:** peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

5.3 Os **LOTES** que se referem à “peças” terão **VERBA AFIXADA**. Dessa forma, o desconto aplicado não implicará na redução do valor total do lote. Com isso, fica fixado o valor do desconto inicial dos referidos lotes, no mínimo **30%** (trinta por cento), de acordo com média de preços obtida entre a tabela de referência e o preço de mercado.

5.3.1 Durante a execução dos serviços, se constatado qualquer sobrepreço pelo Município, serão adotadas as condições estabelecidas no título de obrigações da Contratada do presente Termo de Referência.

5.3.2 **Não aplicar desconto no item PEÇAS, já que os mesmos se referem à “verba fixa”. A disputa dos lotes se dará apenas em relação aos itens MÃO DE OBRA.**

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

6.2 A Contratada obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados, observando-se:

6.2.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da Contratante, conforme documentos integrantes do contrato, e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanada e/ou aprovada pela Contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

6.2.2 Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à Contratante;

6.2.3 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

6.2.4 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas,

imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrendo de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato;

6.2.5 Fornecer à Contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc., quando solicitado pela Contratante;

6.2.6 Atender com prioridade as solicitações da Contratante, com início imediato na execução dos serviços quando devidamente autorizado;

6.2.7 A remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, é de responsabilidade da Contratada efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme o “serviço de guinchos”;

6.2.8 Fica a Contratada responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da Contratante;

6.2.9 Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas;

6.2.10 Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

6.2.11 A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na tabela padrão de serviço e ainda os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência e culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios nos veículos relacionados neste Termo de Referência, como também os que

vierem a serem adquiridos, pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, que serão executados – no todo ou em parte – conforme a seguir discriminados:

7.1.1 **Manutenção preventiva**: serviço de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: a) óleo; b) elementos de filtros; c) correias; d) velas; e) bicos injetores; f) pastilhas e lonas de freio; dentre outros. Não obstante, ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragens percorridas, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. **Acima dos 100.000km, além da manutenção regularmente efetuada, haverá reposição de peças eventualmente deterioradas.**

7.1.2 **Manutenção corretiva**: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

7.1.3 **Serviços mecânicos em geral**:

- I. Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos à gasolina, álcool e diesel;
- II. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, manutenção e recuperação de ar-condicionado, carburadores, injetores de combustíveis mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos, lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, caixa de mudança de marchas, reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferenciais, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, além de todos os serviços mecânicos e hidráulicos do automóvel, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

7.1.4 **Serviços elétricos e eletrônicos**: reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos, etc..

7.1.5 **Serviços de funilaria/pintura/estofamento**: conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

7.1.6 **Serviços de vidraçaria e acessórios**: conserto, com fornecimento e colocação de

vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas, etc...). Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

7.1.7 **Quando da manutenção incidir serviços não autorizados para a Contratada:** em casos específicos, onde a manutenção do veículo, seja ela preventiva ou corretiva, incidir serviços de lotes distintos ao da Contratada, os mesmos poderão ser feitos, desde que sejam serviços complementares e relacionados a execução da manutenção a qual a Contratada fora designada com base no processo licitatório. Quando da ocorrência dessa incidência, terá como regra que o valor referente aos serviços necessários do lote diverso do que a empresa fora contratada, deverá ser realizado com os mesmos valores ora contratados no processo licitatório para os demais lotes conforme o caso e nunca ultrapassar o percentual máximo de 10% do valor total do orçamento.

7.1.8 **Serviços e manutenção/revisão em veículos dentro do prazo de garantia de fábrica:**

- I. Para os veículos novos, que se encontram dentro do período de garantia de fábrica, conforme manual de manutenção próprio, as manutenções/revisões periódicas devem ocorrer em empresas concessionárias e/ou oficinas autorizadas pelo fabricante dos mesmos e efetuadas nos intervalos determinados, bem como as manutenções corretivas, sob pena de rescisão contratual.
- II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo fabricante, as revisões dos veículos em comento deverão ser subcontratadas à concessionária e/ou oficina autorizada pelo mesmo, mediante indicação do Contratante, para aprovação e autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na Região da AMUREL);
- III. Quando o fabricante do veículo em manutenção, divulgar os valores de tabelado de revisões diretamente no site (valores tabelados), a Contratada, quando da efetivação da subcontratação da concessionária e/ou oficina autorizada deverá o orçamento ter preço igual ou menor que o valor tabelado pelo fabricante, devendo ser apresentado junto com o seu orçamento emitido pelo sistema Cilia.

7.1.9 **Peças utilizadas:**

7.1.9.1 Deverão ser usadas somente peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados;

7.1.9.2 Para os montantes das peças a serem troadas, a empresa Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório;

7.1.9.3 Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a

serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato;

7.1.9.4 As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, quando solicitados pelo fiscal de contrato, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

7.1.10 **Terceirização de serviços:**

- I. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste Termo de Referência, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de Pescaria Brava/SC de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa subcontratada;
- II. No caso da Contratada não ser autorizada pelo (s) fabricante (s), os serviços previstos para os veículos dentro do período de garantia da fábrica, deverão ser subcontratados à concessionária e/ou oficina autorizada pelo (s) mesmo (s), mediante indicação da Contratante, para aprovação/autorização, do menor orçamento (tendo como base propostas obtidas junto à rede de concessionárias autorizadas, na região da Amurel);
- III. Serviços terceirizados pela Contratada para acompanhamento, esclarecimento e fiscalização dos serviços, instalações, ferramental e capacidade técnica, bem como, a compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.1.11 **Serviços de guincho:**

- I. A Contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas em todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus à Contratante;
- II. Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro urbano da cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, dentro do horário das **07:00 (sete horas) às 18:00 (dezoito horas)**, a Contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após solicitação, com duração de no máximo **(60) sessenta minutos** para o início do socorro;
- III. Quando solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo plataforma, compatível com veículos de pequeno porte (passeio) e médio porte (caminhonetes e utilitários). No caso de veículos de grande porte poderá ser adotado guincho padrão convencional;
- IV. Quando o veículo danificado encontrar-se em local diverso ao perímetro da Municipalidade, observando os serviços extraordinários e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá a Contratada

realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da Contratante. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da Contratada para efetivação do reparo veicular será realizado com, no mínimo 3 (três) orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).

7.1.12 **Testes dos Veículos:** a Contratada só poderá testar os veículos da Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

7.1.13 **Serviços Extraordinários:**

- I. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste Termo de Referência;
- II. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela Contratada, após aprovação do Fiscal do Contrato, ao qual deverão seguir as regras gerais dispostas no tópico 7.1 (obrigações da Contratada);
- III. Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do Município de Pescaria Brava/SC, poderá este, ser consertado em oficina que não seja da Contratada, seguindo as regras gerais dispostas nas Obrigações da Contratada, e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel da sede da Contratada.

7.2 As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava solicitante, durante toda a vigência contratual, através de ordem de serviço emitida pelas secretarias requisitantes.

7.3 Todos os equipamentos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondição, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.4 Os serviços ocorrerão por conta da empresa contratada, contendo desconto sobre “tabela de peças do fabricante”, vigente na data da aplicação ou fornecimento, emitida pelo respectivo fabricante do veículo que obtiver as peças e/ou acessórios substituídos, a fim de atender a frota dos automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina.

7.5 Os serviços que forem confiados à Contratada deverão ser executados fielmente e dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução aprovadas e conferidas pela Municipalidade, ora Contratante, **bem como executar os serviços que não forem explicitamente mencionados, mas que seja indispensável à perfeita execução dos serviços.**

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Fica facultado aos Licitantes a realização de visita técnica, para conhecimento das condições da frota de veículos do Município de Pescaria Brava/SC.

9. DA RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A recepção dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria autorização de serviço ou de compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

9.2 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por servidor designado para tal, pela Contratante;

9.3 A recepção do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo, de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

10.1 A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 6 (seis) meses ou 15.000 km para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da (s) Nota (s) Fiscal (s) Fatura (s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

10.2 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratante será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.3 A Contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

10.4 A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

10.5 A Contratada será responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive ou decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou

defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do Contrato.

10.6 A Contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa não transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

10.7 A Contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70, da Lei n. 8.666/93.

10.8 Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa Contratada, visto que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O contrato em questão permanecerá vigente até a data de **31 de Dezembro de 2022**, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogadas em caso de influências externas, tais como eventualidades climáticas ou outros, devendo ser apresentadas justificativas técnicas pela empresa responsável pela execução.

11.2 O prazo da Ata de Registro de preço será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no artigo 15, § 3º, inciso III da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993.

12. PREÇO

12.1 O valor total estimado para o fornecimento dos serviços contratados deve estar compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o pagamento pelos serviços ocorrerá como consta na minuta do Contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2022 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária.

14. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

14.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação

(regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.2 A empresa licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Essa autenticação deverá ser efetuada de forma prévia.

14.2.1 **A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- III. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

14.2.2 **Relativos à Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- III. Certificado de Condição de Empendedor Individual; ou
- IV. Se Microempreendedor Individual (MEI).

14.2.3 **Relativos à Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (*abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991*);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

emitida pela Caixa Econômica Federal;

- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VII. Cadastro Informativo de Débitos não Quitados - CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002.

14.2.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

- I. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao do objeto em tela;
- II. Declaração de que possui galpão fechado e coberto, com segurança/vigilância necessária para sua guarda e capacidade de alojamento para os veículos que se encontrarem no conserto e manutenção;
- III. Declarar dispor de áreas mínimas especificadas, as quais poderão ser vistoriadas pela Administração Pública, sendo consideradas como condições indispensáveis à contratação;

14.2.5 **Relativos à Físico-Financeira:**

- I. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II. Certidão de negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, em conjunto com a apresentação de certidão emitida pelo sistema Eproc;

14.3 **Para comprovação de veracidade das declarações exigidas, o pregoeiro poderá realizar diligência, conforme determina a Lei n. 8.666/93.** Constatada alguma irregularidade, a empresa licitante será imediatamente desclassificada.

15. **DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para sua realização e, não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 04 (quatro) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, entregando o veículo no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a execução do serviço, lavado e limpo, externa e internamente.

- II. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da empresa Contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos – direta ou indiretamente –, à Contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, **mesmo após o vencimento do Contrato**.
- IV. Responsabilizar-se pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, não se eximindo, tampouco transferindo tal responsabilidade a possível empresa subcontratada ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem móvel, desde que fique comprovada sua responsabilidade, nos moldes do artigo 70 da Lei n. 8.666/93.
- V. Os veículos da Contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, com o fito de oferecer segurança, inclusive à empresa Contratada, haja vista que alguns veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- VII. Fornecer e manter atualizado o sistema informatizado (software) contendo a Tabela de Preços de Peças dos Fabricantes para as peças originais novas, que, mediante identificação do veículo (marca, modelo, ano e motorização), conterà sistema de busca da peça pelo nome, código, ou através da identificação da imagem/figura da peça.
- VIII. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, com ou sem selo das montadoras, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em qualquer hipótese, de itens

recondicionados.

- IX. Referente aos montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca, os valores e o preço sugerido pela fábrica na data da apresentação, para a devida apreciação do Fiscal do Contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.
- X. Comprovar, sempre que solicitado, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.
- XI. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão conferidos pelo Fiscal do Contrato.
- XII. Devolver, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, as peças, componentes e/ou acessórios substituídos, dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da Ordem de Serviço.
- XIII. Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado aos materiais em decorrência do transporte.
- XIV. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- XV. Fornecer juntamente com a entrega dos bens todas as suas documentações fiscais e técnicas e seus respectivos termos de garantia.
- XVI. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- XVII. Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.
- XIX. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referente à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.
- XXI. O produto que apresentar desconformidade com as exigências requisitadas, não será

recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela Contratada, sem ônus para esta.

- XXII. Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer serviço fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de objetos defeituosos ou de todo o equipamento.
- XXIII. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações devem ser atendidas prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.
- XXIV. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante, ou terceiros.
- XXV. Consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- XXVI. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- XXVII. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenua essa responsabilidade.
- XXVIII. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e/ou validade, e ainda, especificações técnicas descritas e acordadas entre as partes;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 e a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90);
 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **vinte e quatro horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

- XXIX. As contratações de mão-de-obra efetuadas pela Contratada serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e Contratante.
- XXX. Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- XXXI. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, ora Contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.
- XXXII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento do fornecimento dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- XXXIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou à terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante.
- XXXIV. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.
- XXXV. Caberá à Contratada, os encargos advindos de reparos ou substituições necessárias em virtude de toda má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações da Municipalidade, devendo ser prontamente atendidas.
- XXXVI. Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas.
- XXXVII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- XXXVIII. Seguir, de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios.
- XXXIX. Possuir, ou caso não possua, providenciar a locação/licença do *software* denominado: *Cilia*.
- XL. Apresentar junto ao orçamento a tabela de tempo padrão de reparo e de preços do fabricante do veículo, que deverá ser emitida pelo sistema de consultas *Cilia*, para conferência e aplicação dos valores acordados no respectivo processo licitatório.
- XLI. Caso verificado que no sistema *Cilia* não tenha disponibilidade ou previsão no sistema os códigos de peças ou serviços de algum veículo da frota, serão realizados, no mínimo,

3 (três) orçamentos para que seja aprovado o referido serviço ou compra, tendo como parâmetro o orçamento de menor preço.

XLII. A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante.

16. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VI. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VII. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para esta função.
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- X. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- XI. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XII. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XIII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIV. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

- XV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.
- XVI. Solicitar a execução dos serviços através de formulário próprio.
- XVII. Facilitar à Contratada o cumprimento das obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- XIX. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- XX. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- XXI. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- XXII. Encaminhar à Contratada os veículos, objetos da manutenção ou revisão devidamente acompanhados de Ordem de Serviço.
- XXIII. Designar servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato, a fim de fiscalizar e acompanhar os serviços objetos do presente Termo de Referência.
- XXIV. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- XXV. Realizar, mediante servidor designado, vistoria *in loco* às dependências da Contratada, visando atestar a capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas.
- XXVI. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados no instrumento contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta ao Setor de Cadastro do Município de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina. Na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n. 8.666/93.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao Setor de Cadastro do Município para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Contrato.

17.7 Constatando-se, junto ao Setor e Cadastro, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.8 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

17.9 Antes de qualquer pagamento, serão verificadas as seguintes comprovações – sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento –:

- I. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei n. 12.440 de sete de julho de 2011;
- II. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Instituto Nacional do Seguro Social junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- III. Consulta aos seguintes Cadastros:
 - a) Informativos de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, de que trata a Lei n. 10.522 de dezanove de julho de 2002;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata a portaria CGU n. 516 de 2010.

17.10 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontram-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

17.11 Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, geram à Contratada o direito à atualização financeira, desde a data inicial do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa em que os juros serão calculados, qual seja a taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata* dia e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela em atraso;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = (TX/100) / 365$ = índice de atualização financeira = $[(6/100)/365] = 0,00016438$;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

17.12 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviço, até a segunda quarta-feira do mês subsequente ao da prestação de serviço, e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo Município, bem como pelo representante da Contratada.

17.13 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

17.14 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.15 Os valores pactuados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato.

18. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

18.2 Os fiscais do Contrato serão especificados de acordo com cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, quais sejam:

- 18.2.1 **Secretaria de Obras**: Bruna Eliseu Cunha – Mat. 1655
- 18.2.2 **Secretaria de Agricultura**: Murilo Romagna Marcelino–Mat. 1871
- 18.2.3 **Gabinete**: Bruna Eliseu Cunha – Mat. 1655
- 18.2.4 **Secretaria de Administração**: Bruna Eliseu Cunha – Mat. 1655
- 18.2.5 **Secretaria de Educação**: Renata Sachetti Germano
- 18.2.6 **Secretaria de Saúde**: Matheus de Souza Vicente – Mat. 2371
- 18.2.7 **Fundo de Assistência Social**: Nilceia Nunes Medeiros.

18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.4 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável por cada Secretaria, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

18.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.6 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

18.7 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

18.8 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

18.9 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 67, §§1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

18.10 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução parcial ou total do objeto pactuado no Contrato, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a defesa prévia:

- I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à Contratante;
- II. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- III. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada em forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

no momento em que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a **dois anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.3 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Contratante com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do Contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes à Contratante.

19.5 Ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei n. 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá ensejar na sua rescisão, nos termos dos artigos 78 e ss. da Lei n. 8.666/93.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á através de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto na Lei n. 8.666/3.

19.8 Caso a Contratante determine, a multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

19.10 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

19.11 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

19.12 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

19.12.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas as multas que lhe couberem;

19.12.2 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

19.12.3 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

19.12.4 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

19.12.5 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

19.12.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

19.12.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

19.12.8 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

19.12.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

19.12.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

19.13 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

19.14 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

20. RESCISÃO

20.1 O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:

20.1.1 Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

20.1.2 Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

20.1.3 Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

20.1.4 Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

20.2 O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações

nas seguintes hipóteses:

- 20.2.1 Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- 20.2.2 Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- 20.3 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
- I. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até **dois anos**;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- 20.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.
- 20.5 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.
- 20.6 A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 20.7 Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.
- 20.8 Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 20.9 O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento.
- 20.10 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos no presente Termo de Referência serão solucionados com fulcro na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

Objeto: Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022

Objeto: Registro de preços para eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência**

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Pescaria Brava, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rodovia KM 437 SC, KM 08, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., RG, CPF....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2022, Processo nº 58/2022, homologado em....., conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório a Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,, Fundação Municipal de Assistência Social, de Saúde e Entidades Conveniadas (Polícia Militar, Polícia Civil e Bombeiros).

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

3.1.2. Os Contratos decorrentes deste processo licitatório, ou os instrumentos que os substituírem, terão vigência de 12 meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados.

3.2 Prestação dos serviços

3.2.1 O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

3.2.1. A prestação do serviço objeto deste edital será feita na sede do Município de Pescaria Brava ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

3.2.2. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência,

constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor/Fundação requisitante.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.1.6. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente

sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal n. 438/19.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

- 10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal n. 438/19;
- 10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;
- 10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;
- 10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;
- 10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação a ser indicada no momento da efetiva contratação.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Pescaria Brava, de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
Dedyvisonn da Silva de Souza

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº xx/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTES

O/A Município/Fundação/Autarquia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, com sede à xxxxxxxx, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito/Diretor-Presidente, Sr. xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Pescaria Brava, na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situada na Rodovia SC437, KM 08 - Centro, Pescaria Brava/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, Processo Licitatório nº 58/2022, homologado em/...../ , em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decreto Municipal n. 438/19, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e estética de mecânica, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, funilaria, troca de óleo e lubrificantes, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos quando necessário, por conta da Contratada, com fornecimento de peças e acessórios originais e serviços de remoção para os veículos quando necessário, por conta da Contratada, contendo desconto sobre a tabela de referência, emitida pelo sistema Cilia, pelo regime de Registro de Preço, para a frota de automóveis, máquinas pesadas, caminhões, ônibus, vans e microônibus do Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, estado de Santa Catarina, conjuntamente com o convênio celebrado junto à Polícia Militar da Municipalidade, de conformidade com as demais exigências contidas neste Termo de Referência, Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___(exercício

financeiro vigente).

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à requisitante do serviço para conferência, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Laguna/SC para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Pescaria Brava/SC,de.....de 2022.

Município de Pescaria Brava
Representante legal

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA